



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA SDSCJ Nº 198, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ampliar o cofinanciamento para o exercício de 2021 por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, para reabertura de Cozinha Comunitária no município de Itambé e pra ampliação da capacidade de oferta em cozinha comunitária no município do Recife

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995, no Decreto Estadual nº 38.929 de 07 de dezembro de 2012 e na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 016/2021 e CIB nº 017/2021, ambas de 29 de novembro de 2021 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS/PE nº 549/2021 de 21/12/2021,

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2021, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º – Cofinanciar por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, na ordem de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para ampliação da capacidade de atendimento com oferta adicional de pelo menos mais 100 (cem) refeições /dia de 1 (uma) Cozinha Comunitária no município de Recife, na modalidade de custeio, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Cofinanciar por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, na ordem de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para reabertura de 1 (uma) Cozinha Comunitária no município de Itambé com capacidade de pelo menos 200 (duzentas) refeições/dia, na modalidade de custeio, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º Para consolidar o cofinanciamento para o exercício de 2021, os municípios de Recife e Itambé deverão preencher e assinar o Termo de aceite, conforme modelo disponível do site do SIGAS: www.sigas.pe.gov.br, assim como abrir conta corrente específica para o cofinanciamento, informando no formulário os dados bancários, com posterior envio à Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS.

§ 1º. O Município deverá remeter até 30 de janeiro de 2022 o Plano de Ação, informando à metodologia, objetivos, metas, atividades de execução física financeira e o cronograma de desembolso dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, que deverá ser aprovado pela Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional - SUASAN, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.sigas.pe.gov.br/pagina/transfencia-fundo-a-fundo--cozinha-comunitria>.

§ 2º. em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, os documentos que devem ser apresentados deverão ser enviados eletronicamente digitalizados de forma legível, em formato PDF para o e-mail: faf.2021@sdsdj.pe.gov.br, dentro do prazo **de 8 dias** após a publicação desta portaria.

Art. 4º. Para que os municípios fiquem habilitados ao cofinanciamento de 2021, será necessário que enviem dos demonstrativos sintéticos físico-financeiros quadrimestrais de forma regular.

Art. 5º. Ficam os municípios, nos termos do Decreto nº 38.829/2012, Art. 5º, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em CD, entregue junto com os documentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude



Documento assinado eletronicamente por **Sileno Sousa Guedes**, em 21/12/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19883991** e o código CRC **72D29B91**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: [8131833000](tel:8131833000)